

LEI MUNICIPAL Nº 1178/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Disciplina a concessão do Salário Mínimo do Município de Itapissuma e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica devidamente regulamentado, no âmbito do Município de Itapissuma, o Salário Mínimo de R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais).

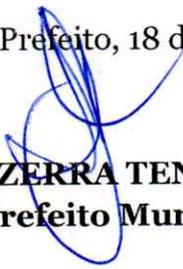
Artigo 2º - As despesas, decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotação própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - O salário mínimo, que trata o artigo primeiro, vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Artigo 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2023.


JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal